CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 010/84 **Data** 18/05/84

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Concede permissão ao vereador José Maria Couto Bezerra para ausentar-se do município e do País, na forma que indica

RESOLUÇÃO Nº 879 DE 23/05/84

DIOM Nº 7929 DE 12/07/84

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 18/09/08

REGIA

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 879/84

CONCEDE PERMISSÃO AO VEREADOR JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO E DO PAÍS, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - FICA CONCEDIDA PERMISSÃO AO VEREADOR JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI Nº 9.457, DE 04.06.71, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ" PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO E DO PAÍS NO PRÓXIMO PERÍODO DE RECESSO DESTA CÂMARA, QUE VAI DE 1º DE JUNHO A 30 DE JULHO DO CORRENTE ANO.

ART. 2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE maio DE 1984.

DR. JOSÉ FIÚZA GOMES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010 /84

APROVADO EM 22/05/84 Presidente

Concede permissão ao Vereador JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA para ausentar-se do Município e do País,na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida permissão ao Vereador JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA,nos termos do Parágrafo Único do Art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.71, que " Dispõe sobre a Organização dos Municípios do Ceará" para ausentar-se do Município e do País no próximo período de recesso desta Câmara, que vai de 1º de junho a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de maio de 1.984.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1ºSECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 408 /84

APROVADO 17/5/84 Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O VEREADOR ABAIXO ASSINADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 9.457 DE 04 DE JUNHO DE 1971, VEM, MUI RESPEITOSAMENTE, SOLICITAR A V. EXA., APÓS OUVIDO O PLENÁRIO, QUE DE DIGNE CONCEDER-LHE LICENÇA PARA SE AUSENTAR DO ESTADO E DO PAÍS.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE MAIO DE 1984.

VEREADOR - JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 22 / 05 / 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 05 /84
AO REQUERIMENTO Nº 408/84

Pelo requerimento em epígrafe o Vereador José Maria Couto Bezerra solicita permissão deste Legislativo para ausentar-se do Município e do País " no proximo recesso parlamentar".

A matéria é definida no Paragráfo único do Art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.1971, que "dispõe sobre a Organização do Municipios do Ceará", que diz " O Vereador não poderá ausentar-se do Município por tempo superior a trinta (30) dias, e, para o exterior , por qualquer tempo, sem prévia licença da Câmara Municípal, sob pena de perda de mandato".

Pelo exposto e tendo em vista a solicitação daquele Vereador contida em seu requerimento, esta Comissão manifesta-se pela conceção da permissão, anexando, para tanto, o competente Projeto de Resolução.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de maio de 1984.

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
1º SECRETARIO
2º SECRETARIO